O tema do STF de número 191 trata sobre a Recolhimento de FGTS na contratação de servidor público sem a prévia aprovação em concurso público

O tema do STF de número 191 afirma que É constitucional o artA da Lei que dispõe ser devido o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS na conta de trabalhador cujo contrato com a Administração Pública seja declarado nulo por ausência de prévia aprovação em concurso público desde que mantido o direito ao salário